



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 028 DE 05 DE setembro DE 1.996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos senhores, o Projeto de Lei incluso, cuidando da aquisição de 5.000 litros de combustível para o abastecimento dos veículos das repartições da Polícia Civil de Barra do Garças, em serviço da segurança da coletividade.

É do conhecimento dos senhores que o Governo do Estado de Mato Grosso, não está conseguindo viabilizar o abastecimento das viaturas daquelas Delegacias, conforme amplamente noticiado na imprensa local.


Como, nesse caso, o maior perdedor é a população, que fica com sua segurança ameaçada, pelo desencadeamento da violência, do roubo, do furto de bens e arrombamentos de estabelecimentos comerciais e residenciais na cidade, cabe a nós tentar amenizar o problema.

Sendo a coletividade de Barra do Garças a prejudicada, nós do Poder Público, não poderemos deixar, por este motivo, que ela venha sofrer as conseqüências geradas pela falta de ronda e de atendimento policial, quando necessárias às suas aflições.

Por tais razões e, colaborando com a segurança de nossa cidade, vamos colocar à sua disposição o Combustível necessário ao abastecimento de suas viaturas, na quantidade ali especificada, em consideração ao laborioso povo de Barra do Garças.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 05 de setembro de 1.996.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

  
Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 05/09/96



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO  
545 08 00/09-96  
14.09  
adu

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 05 DE setembro DE 1.996.

Dispõe sobre aquisição de combustível para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir combustível para veículos, a quantidade de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina e, após, doá-lo à Delegacia Regional de Polícia Civil de Barra do Garças, colocando-o à sua disposição.

Art. 2º - O combustível adquirido através desta lei, destina-se ao abastecimento das viaturas oficiais das repartições sob a jurisdição da donatária, sediadas em Barra do Garças e a serviço da segurança da população.

Art. 3º - A mudança da destinação do uso dos combustíveis prevista no artigo anterior, implicará em suspensão do fornecimento do referido bem e responsabilidade do infrator.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, através da rubrica - Gabinete do Prefeito - 02.01.03.07.020.2.005 - 3.1.2.0.

WPM  
Aprovado por Unidade  
Em Serviço de 05/09/96  
adu



ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 05 de setembro de 1.996.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



4

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS


**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

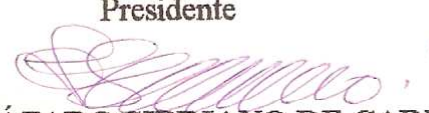
PROJETO DE LEI Nº 028/96

AUTOR: Adel Bacalho Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
de \_\_\_\_\_.

 05/09/96  
Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 028/96

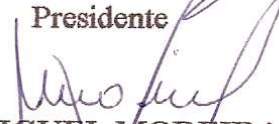
AUTOR Dober Vacantio Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,    /    /   



Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente



Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator



Ver. ANTÔNIO DE FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 05.09.96  
dox

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 028/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido			
ANTONIO DE FARIAS			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
CENSO MARTINS SPOHR			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MORRIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.:

*meu*

Apurado por Unidade

Em Sessão de

*05/09/96*

*2000*